

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL Ref.ª Saída/2020/13093

Exmo. Senhor
Fernando Paulo Ferreira Costa
Rua António Vilar, Lote 8, 4.º A
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua António Vilar, Lote 8, 4.º A – Lisboa

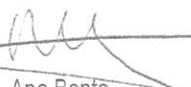
Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro) exarado em 06/11/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinada a cessação do direito de utilização de Fernando Paulo Ferreira Costa e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Rua António Vilar, Lote 8, 4.º A, em Lisboa, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, ao abrigo do previsto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.

Cabe referir que, o artigo 24.º n.º 2º, alínea b) do diploma acima mencionado, dispõe que o não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivada por, entre mais, prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro.

Com efeito, a mencionada circunstância impeditiva da cessação dos direitos habitacionais aplica-se somente por período até dois anos.

Assim, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua António Vilar, Lote 8, 4.º A, em Lisboa, com a dilação de 30 dias prevista no Artigo 88.º, n.º 1, alínea c) do Código de Procedimento Administrativo (contados da data de afixação da presente notificação), sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o regime extraordinário e transitório de protecção dos arrendatários até 31 de Dezembro de 2020, estabelecido pela Lei n.º 58-A/2020, de 30 de Setembro, que procede à sexta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Ameixoeira - Rua António Vilar (Zona 4), Lote 12, Loja B – Lisboa. Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo


Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas 55 minutos
do dia 24 de 11 de 2020


Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€